



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

Previsão de Impacto Orçamentário Financeiro

Previsão de Impacto Orçamentário Financeiro O valor de R\$ 276,00 representa aproximadamente 0,9% (zero, nove por cento) do montante total disponível na ficha 1328, que é de R\$ 300.000,00. Este impacto percentual indica que os recursos disponíveis para a execução da despesa prevista terão uma diminuição proporcional no saldo financeiro, comprometendo uma parte do orçamento destinado às atividades da SESUMA. Tal comprometimento, não afeta o equilíbrio financeiro desta Secretaria, visto que o valor alocado permanece dentro de um patamar controlável, permitindo o cumprimento de outras obrigações orçamentárias e contratuais.

DORGIVAL HARRISON TRAJANO RODRIGUES VILAR
Secretário da SESUMA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

Previsão de Impacto Orçamentário Financeiro

Previsão de Impacto Orçamentário Financeiro O valor de R\$ 4.600,00 representa aproximadamente 9,17% (nove, dezessete por cento) do montante total disponível na ficha 1365, que é de R\$ 50.181,91. Este impacto percentual indica que os recursos disponíveis para a execução da despesa prevista terão uma diminuição proporcional no saldo financeiro, comprometendo uma parte do orçamento destinado às atividades da SESUMA. Tal comprometimento, não afeta o equilíbrio financeiro desta Secretaria, visto que o valor alocado permanece dentro de um patamar controlável, permitindo o cumprimento de outras obrigações orçamentárias e contratuais.

DORGIVAL HARRISON TRAJANO RODRIGUES VILAR
Secretário da SESUMA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

Campina Grande, 08 de maio de 2026

Assunto: SOLICITAÇÃO DE DEMONSTRATIVO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Movimentações n°: 41 42 43

Solicito a expedição de Demonstrativo de Dotação Orçamentária para contrato a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PERSONALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO 2026", ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA, MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

INÍCIO: 08/05/2026

EXECUÇÃO: ÚNICA

DATA PGTO: 30/05/2026

FICHA	AÇÃO/ELEMENTO	FONTE	TOTAL
1315	2120/3390.39	1500.1000	R\$ 46.357,00
1328	2125/3390.39	1500.1000	R\$ 276,00
1365	2177/3390.39	1500.1000	R\$ 4.600,00
VALOR GLOBAL			R\$ 51.233,00

Esta reserva orçamentária terá validade de **90 (noventa) dias**.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DORGIVAL HARRISON TRAJANO RODRIGUES VILAR
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Rua Vigolvinio Wanderley, 535 - Conceição
Campina Grande - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Proc. Administrativo nº 806/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. A presente contratação tem como objeto da presente solicitação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PERSONALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO 2026", ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA, MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	BONÉ SÃO JOÃO: MODELO BICO DE PATO, CONFECCIONADO EM BRIM POLICÓTOM (67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER), NA COR AMARELO NEON, COM ABA NA MESMA COR. POSSUI IMPRESSÃO FRONTAL COM ARTE JUNINA, REGULADOR TRASEIRO EM PLÁSTICO RÍGIDO E FORRO INTERNO EM ENTRETELA DE ALGODÃO. TAMANHO ÚNICO.	UND	270	R\$ 18,00	R\$ 4.860,00
02	CAMISA POLO DFIS: CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET, NA COR PRETA, COM LOGOMARCA DA PMCG NO PEITO ESQUERDO. POSSUI PATÊ DE ABERTURA MEDINDO 14 CM X 3,5 CM, GOLA E PUNHOS EM 100% ALGODÃO, A GOLA DEVERÁ TER ACABAMENTO COM COBERTURA DE VIÉS DE PONTO DE 0,5 CM. AS COSTURAS DOS OMBROS E DA BARRA DEVERÃO SER DUPLAS. NAS COSTAS, DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DA PMCG – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, FISCALIZAÇÃO, EM SERIGRAFIA, NA PARTE DAS COSTAS.	UND	100	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
03	CAMISA POLO SÃO JOÃO: CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET, NA COR AZUL ROYAL, COM LOGOMARCA DA PMCG NO PEITO ESQUERDO E LOGOMARCA JUNINA NO PEITO DIREITO. POSSUI PATÊ DE ABERTURA MEDINDO 14 CM X 3,5 CM, GOLA E PUNHOS EM 100% ALGODÃO, A GOLA DEVERÁ TER ACABAMENTO COM COBERTURA DE VIÉS DE PONTO DE 0,5 CM. AS COSTURAS DOS OMBROS E DA BARRA DEVERÃO SER DUPLAS. NAS COSTAS, DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DA PMCG – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, BEM COMO A LOGOMARCA JUNINA NO PEITO DIREITO– APOIO OPERACIONAL, EM SERIGRAFIA, NA PARTE DAS COSTAS.	UND	60	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
04	CAMISA SÃO JOÃO: CONFECCIONADA EM TECIDO XADREZ 100% ALGODÃO, MODELO DE MANGA CURTA, COM FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES, BOLSO FRONTAL E GOLA TRADICIONAL COM COLARINHO ESTRUTURADO COM APLICAÇÃO DE ENTRETELA.	UND	270	R\$ 60,00	R\$ 16.200,00

Assinado por 1 pessoa: ANDREA DORIA DE SOUSA ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D1CD-62E6-EBAB-34BE> e informe o código D1CD-62E6-EBAB-34BE





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

05	CAMISETA SÃO JOÃO: CAMISETA EM MALHA POLIVISCOSE (PV) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA CARECA, NA COR AMARELO NEON, COM LOGOMARCA JUNINA EM SERIGRAFIA NA PARTE FRONTAL E, NAS COSTAS, LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – CAMPINA GRANDE CIDADE QUE TRANSFORMA, TAMBÉM EM SERIGRAFIA.	UND	800	R\$ 23,00	R\$ 18.400,00
06	CHAPÉU DE PALHA TRADICIONAL SÃO JOÃO: MODELO CONVENCIONAL, CONFECCIONADO EM PALHA NATURAL, TAMANHO ÚNICO.	UND	270	R\$ 15,90	R\$ 4.293,00
VALOR TOTAL: R\$ 51.233,00 (CINQUENTA E UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O contrato poderá ser substituído pela ordem de fornecimento, caso os itens sejam de entrega imediata.

1.4. Caso haja a contratação, esta terá vigência até 31 de dezembro do ano corrente, contados a partir da publicação do seu extrato no Semanário Oficial de Campina Grande.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Fundamentação da contratação

A fundamentação da presente contratação encontra-se devidamente detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA, documento que integra o processo administrativo correspondente e no qual são apresentados os elementos que demonstram a necessidade, a viabilidade e a adequação da solução proposta.

Conforme exposto no referido estudo, a contratação tem por objetivo o fornecimento de fardamentos institucionais destinados às equipes da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente que atuarão durante a realização do evento “O Maior São João do Mundo 2026”, garantindo a padronização visual, a identificação funcional e a adequada organização das equipes responsáveis pelas atividades de limpeza urbana, fiscalização e manutenção dos espaços públicos durante o período festivo.

O Estudo Técnico Preliminar demonstra que a disponibilização de fardamentos adequados é essencial para assegurar a identificação dos agentes em campo, facilitar a comunicação com a população e com os órgãos de fiscalização, bem como contribuir para a eficiência operacional das equipes mobilizadas para o evento, que contará com aproximadamente **380 profissionais**, entre trabalhadores temporários e servidores da própria Secretaria.

No mesmo documento também se encontram detalhadas as estimativas de quantitativos dos itens a serem adquiridos, bem como a justificativa técnica para sua definição, considerando o número de colaboradores envolvidos nas atividades operacionais, a necessidade de padronização institucional e a previsão de substituições eventuais de trabalhadores ao longo da execução das atividades durante o evento.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

O dimensionamento dos quantitativos de fardamentos foi realizado com base no levantamento operacional constante do **Documento de Oficialização da Demanda – DOD** e do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, considerando o número estimado de servidores e trabalhadores temporários que atuarão nas atividades de limpeza urbana, fiscalização e manutenção durante a realização do evento “O Maior São João do Mundo 2026”.

Conforme planejamento operacional da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA, estima-se a mobilização de aproximadamente **362 profissionais**, distribuídos entre os setores responsáveis pelas atividades operacionais, conforme quadro abaixo:

Setor / Departamento	Quantidade estimada de profissionais
Departamento de Limpeza Urbana – DELUR	270
Departamento de Fiscalização de Posturas – DFIS	86
Departamento de Manutenção – DEMAN	6
Total	362

Ressalta-se que o quantitativo de camisetas previsto na contratação é superior ao número estimado de profissionais mobilizados, considerando a necessidade de disponibilização de **mais de uma unidade por colaborador durante o período do evento**, bem como a ocorrência de **eventuais substituições de trabalhadores**, o **desgaste natural das peças em razão do uso contínuo nas atividades operacionais** e a **necessidade de reposição ao longo da execução das atividades**.

Dessa forma, a previsão de quantitativo adicional busca garantir a continuidade das atividades operacionais e a adequada padronização visual das equipes durante todo o período do evento.

A definição dos quantitativos de fardamentos considerou o número estimado de profissionais por setor, bem como a necessidade de manutenção da padronização institucional e da adequada identificação funcional dos agentes envolvidos nas atividades operacionais da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente durante a realização do evento.

2.2. A previsão orçamentária para o fornecimento do objeto está consignada no Orçamento Anual do Município de Campina Grande, o que garante a viabilidade da contratação e a adequada utilização dos recursos públicos. No entanto, a Prefeitura ainda não possui o Plano de Contratação Anual, conforme exigido pelo art. 10, parágrafo 1º do Decreto Municipal 4.751/2023, o que representa uma lacuna no planejamento, mas não impede a realização da licitação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a **confeção e fornecimento de fardamentos institucionais personalizados**, destinados às equipes da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA que atuarão durante a realização do evento “O Maior São João do Mundo 2026”, promovido pelo Município de Campina Grande – PB.

A contratação contempla o fornecimento de peças de vestuário operacional, devidamente confeccionadas e personalizadas com as logomarcas institucionais da Administração, incluindo camisetas, camisas, bonés e chapéus, destinados à identificação e padronização visual dos profissionais envolvidos nas atividades de limpeza urbana, fiscalização, manutenção e apoio operacional durante o período festivo.

A solução deverá abranger todas as etapas necessárias ao atendimento da demanda, compreendendo o **ciclo de vida do objeto**, que envolve, entre outros aspectos:

- produção e confecção das peças de vestuário conforme as especificações técnicas definidas pela Administração;
- aplicação das logomarcas institucionais e elementos de identificação visual por meio de técnicas adequadas, tais como serigrafia ou bordado;
- controle de qualidade dos materiais e dos processos de fabricação;
- embalagem, transporte e entrega dos itens nas dependências indicadas pela Administração;
- substituição de peças que eventualmente apresentem defeitos ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

Os materiais empregados na confecção das peças deverão apresentar **durabilidade, resistência e conforto**, sendo adequados ao uso contínuo em atividades operacionais desenvolvidas em ambiente externo, muitas vezes sob exposição ao calor, grande circulação de pessoas e necessidade de mobilidade constante dos agentes.

A solução também contempla a **padronização visual e institucional dos uniformes**, assegurando a identificação clara dos profissionais da SESUMA perante a população, visitantes e demais órgãos de fiscalização durante o evento, contribuindo para a organização das atividades, para a segurança operacional e para o fortalecimento da imagem institucional da Administração Pública.

No que se refere à **especificação do produto**, os fardamentos deverão observar rigorosamente as características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo tipo de tecido, composição, cores, modelagem, acabamento, técnicas de aplicação das logomarcas e demais elementos gráficos institucionais, garantindo a adequada padronização das peças.

Assim, a solução proposta busca assegurar o fornecimento de fardamentos com qualidade, funcionalidade e durabilidade adequadas às atividades operacionais desenvolvidas pelas equipes da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, contribuindo para a eficiência da atuação administrativa durante a realização do evento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

SUSTENTABILIDADE

4.1 A contratação deverá observar, sempre que aplicável, práticas de sustentabilidade ambiental, buscando reduzir impactos decorrentes do processo de produção, personalização, embalagem e





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

transporte dos fardamentos destinados às equipes da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA.

4.1.1 Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis no processo produtivo, tais como:

4.1.2 utilização racional de matérias-primas, insumos têxteis e recursos energéticos durante o processo de confecção das peças;

4.1.3 adoção de procedimentos que minimizem desperdícios de materiais, especialmente retalhos de tecidos e insumos utilizados nos processos de estamparia e personalização;

4.1.4 destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados durante o processo produtivo, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

4.1.5 adoção, sempre que possível, de práticas logísticas que reduzam impactos ambientais decorrentes do transporte e entrega dos fardamentos.

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELO

4.2 Não se aplica a indicação de marcas, características exclusivas ou modelos específicos na presente contratação, uma vez que o objeto consiste na **confecção e fornecimento de fardamentos institucionais personalizados**, classificados como bens comuns, sendo plenamente possível a descrição do objeto por meio de **especificações técnicas de materiais, composição, gramatura, modelagem, acabamento e personalização**, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, em conformidade com o art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Fica vedada a indicação de marcas ou modelos específicos tanto na fase de contratação quanto na execução contratual, não sendo admitido qualquer direcionamento indevido de fornecedor. A contratada deverá fornecer os fardamentos que atendam integralmente às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, garantindo qualidade dos materiais, padronização visual e adequada aplicação das logomarcas institucionais.

DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.4 Não haverá exigência de carta de solidariedade emitida por fabricante, tendo em vista que o objeto da contratação consiste na confecção e fornecimento de bens comuns, não havendo dependência de fabricante específico ou tecnologia proprietária.

SUBCONTRATAÇÃO

4.5 Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual.

Será permitida a subcontratação **parcial de etapas específicas da produção**, tais como bordado, serigrafia ou outros processos de personalização das peças, desde que não comprometa a qualidade do objeto contratado e que a responsabilidade integral pela execução permaneça com a empresa contratada.

A eventual subcontratação não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais perante a Administração.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.6 Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e a baixa complexidade da execução contratual, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

VISTORIA / APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

4.7 Antes do início da produção em escala, a Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA poderá solicitar à empresa vencedora a apresentação de **amostra ou peça piloto** dos itens a serem fornecidos, para fins de verificação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A empresa contratada deverá apresentar a amostra **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da SESUMA.

A autorização para início da produção e fornecimento dos fardamentos poderá ficar condicionada à **aprovação da amostra pela fiscalização do contrato**, especialmente quanto à qualidade dos materiais, acabamento, modelagem e correta aplicação das logomarcas institucionais.

A Administração terá o prazo de **até 02 (dois) dias úteis** para análise da amostra apresentada e manifestação quanto à sua aprovação ou necessidade de ajustes.

Caso a amostra apresentada não atenda às especificações técnicas exigidas, a contratada deverá realizar os ajustes necessários ou apresentar **nova amostra no prazo a ser definido pela Administração**, sem ônus adicional para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

A produção em escala somente poderá ser iniciada **após a aprovação da amostra pela fiscalização do contrato**.

5– MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021).

Condições de execução

5.1 O prazo de entrega dos bens será de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Contratada deverá comunicar formalmente as razões do atraso com antecedência mínima de **07 (sete) dias**, para que eventual solicitação de prorrogação de prazo possa ser analisada pela Administração, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

Local e horário de entrega dos bens

5.3 Os bens deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA**, situado na Rua Vigolvinho Wanderley, nº 535, Bairro Conceição, Campina Grande – PB, CEP 58401-311, mediante **agendamento prévio**, no horário das **07h00 às 13h00**, de segunda a sexta-feira.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

Recebimento dos bens

5.4 Os bens serão recebidos **provisoriamente** no ato da entrega pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

5.5 O recebimento **definitivo** ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos fornecidos, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da entrega.

5.6 Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos de fabricação, inconformidades com as especificações ou divergências nos quantitativos, a contratada deverá proceder à **substituição dos itens**, sem ônus adicional para a Administração, no prazo a ser definido pela fiscalização do contrato.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela **qualidade, adequação e perfeita execução do objeto contratado**, respondendo por eventuais vícios ou defeitos verificados posteriormente.

5.8 A grade de tamanhos dos fardamentos não foi previamente definida neste Termo de Referência em razão da necessidade de levantamento individual das medidas dos servidores e colaboradores que atuarão durante o evento.

Dessa forma, a distribuição dos quantitativos por tamanho (P, M, G, GG, EXG ou equivalentes) será informada pela Administração à empresa contratada antes do início da produção, após a emissão da Ordem de Fornecimento.

A contratada deverá atender integralmente à grade de tamanhos indicada pela Secretaria, sem alteração dos valores unitários apresentados na proposta, bem como os valores apresentados na proposta deverão ser únicos para todos os tamanhos.

Condições de fornecimento

5.9 A contratada deverá fornecer os produtos em estrita conformidade com as **especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta apresentada**, incluindo materiais, cores, modelagem e personalização com as logomarcas institucionais.

5.10 Os produtos deverão ser entregues devidamente **embalados e acondicionados**, de forma a garantir a integridade das peças durante o transporte e armazenamento, contendo identificação do item, tamanho e demais informações necessárias à conferência pela Administração.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

contrato, determinando o que for necessário para a regularização falhas, defeitos ou inconformidades verificadas no fornecimento dos fardamentos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. DO PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1 O fornecimento dos fardamentos será realizado conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento** pela Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA.

7.2 Os itens fornecidos serão recebidos **provisoriamente** no ato da entrega pelo responsável designado pela Administração, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3 Caso seja constatada recusa do objeto, no todo ou em parte, em razão de defeitos, inconformidades técnicas ou divergências em relação às especificações previstas, a contratada deverá proceder à **substituição dos itens**, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Campina Grande, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, ou apresentar justificativa técnica no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados a partir do recebimento da notificação.

7.4 O recebimento **definitivo** ocorrerá após a verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas e quantitativos previstos neste Termo de Referência.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia quanto à qualidade, quantidade ou conformidade dos itens fornecidos, deverá ser observado o disposto no **art. 143 da Lei nº 14.133/2021**, podendo a Administração autorizar o pagamento da parcela incontroversa do fornecimento.

7.7 O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências no fornecimento dos itens ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e durabilidade dos itens fornecidos, nem a obrigação de substituir eventuais peças que apresentem defeitos ou inconformidades.

Do pagamento

7.9 O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pela Administração, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.10 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante **atestar o recebimento definitivo dos bens**.

7.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13 A contratada regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, devendo comprovar tal condição mediante apresentação de documento oficial.

7.14 Para fins de liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos essenciais do documento, tais como:

- a) data de emissão;
- b) identificação do contrato e do órgão contratante;
- c) descrição dos itens fornecidos;
- d) quantitativos entregues;
- e) valor total a pagar;
- f) eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

7.15 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização da situação, sem ônus para a Administração.

7.16 A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista da contratada**, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação das certidões exigidas pela legislação.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

7.17 Constatada situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da contratada, esta será notificada para regularizar sua situação no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo apresentar defesa no mesmo prazo.

7.18 Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive a **rescisão contratual**, assegurada a ampla defesa.

7.19 Nos casos de eventual atraso de pagamento por parte da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para tal situação, será devida compensação financeira calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = **0,00016438**, correspondente à taxa anual de **6% ao ano**, calculado da seguinte forma:

$$I = (6/100) / 365$$

8 -FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8. O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta, na modalidade dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, observados os limites de valores atualizados por ato normativo federal vigente, atualmente estabelecidos pelo **Decreto nº 12.807/2025**.

A seleção da proposta mais vantajosa foi realizada mediante **análise comparativa de preços utilizando a plataforma Banco de Preços**, ferramenta amplamente utilizada pela Administração Pública para consulta de valores praticados em contratações similares, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, adotando-se como **critério de julgamento o menor preço global**, desde que atendidas todas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.12. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.14. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio;
- 8.15. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- 8.16. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.18. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

- 8.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.23. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sendo fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.26. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total da contratação é de **R\$ 51.233,00 (CINQUENTA E UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)**, conforme custos unitários apostos na tabela. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que estabelece diretrizes para a realização de pesquisas de preços no âmbito da Administração Pública.

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'J', DA LEI N. 14.133/2021)

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

1. Fonte de Recursos: 15001000
2. Programa de Trabalho: 18.452.1031-2120
3. Elemento de Despesa: 3390.39

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Campina Grande, Paraíba | data da assinatura eletrônica.

ANDRÉA DÓRIA DE SOUZA ALMEIDA
Assessora Técnica

Assinado por 1 pessoa: ANDREA DORIA DE SOUSA ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D1CD-62E6-EBAB-34BE> e informe o código D1CD-62E6-EBAB-34BE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D1CD-62E6-EBAB-34BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDREA DORIA DE SOUSA ALMEIDA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 06/05/2026 12:06:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D1CD-62E6-EBAB-34BE>

Proc. Administrativo 17- 806/2026

De: Madalena S. - DCG

Para: SESUMA - EMP - A/C Andrea S.

Data: 08/05/2026 às 11:32:34

Conforme solicitado no despacho 16 segue Demonstrativo 320.

—

Madalena Márcia O de Souza

Analista de Planejamento e Gestão

Anexos:

Demo_320_confeccao_fardamento_s_joao.pdf



DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de fardamentos personalizados para a realização do evento “O Maior São João do Mundo 2026”, atendendo às necessidades dos Departamento de Limpeza Urbana, Manutenção e Fiscalização de Serviços da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB.

Funcional Programática	Elem. Desp. Fonte	Dotação Atual	Valor da Despesa
18 452 1031 2120 Gestão integrada de limpeza urbana e resíduos sólidos	3390.39 15001000	290.826,92	46.357,00
15 451 1032 2125 Manutenção e requalificação da malha viária.	3390.39 15001000	300.000,00	276,00
04 122 2001 2177 Ações administrativas da SESUMA.	3390.39 15001000	50.181,91	4.600,00
			51.233,00

821

RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 10821

Declaro para os devidos fins, que a geração de despesa, referente objeto acima descrito, tem adequação orçamentária com programas e ações da Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), como também, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Campina Grande – PB, 08 de Maio de 2026.

Dorgival Harrison Trajano Rodrigues Vilar
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Proc. Administrativo 18- 806/2026

De: Andrea S. - SESUMA - EMP

Para: SESUMA - GS

Data: 08/05/2026 às 11:39:09

Setores envolvidos:

SESUMA - AJUR, SESUMA - EMP, SESUMA - CCO, DCG, SESUMA - GS

Fardamentos - São João 2026

Senhor Secretário [Dorgival Harisson Trajano Rodrigues Vilar - SESUMA - GS](#) encaminhamos Autorização e Demonstrativo para assinatura.

—

Andrea de Lima Silva
Setor de Empenho

Anexos:

AUTORIZACAO_017_2026_Fardamento_Sao_Joao.pdf
Demo_320_confeccao_fardamento_s_joao.pdf



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA

AUTORIZAÇÃO Nº 017/2026

Ilmo. Sr.

Dirijo-me a Vossa Senhoria, objetivando AUTORIZAR à abertura do processo, conforme especificações abaixo:

OBJETO	Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de fardamentos personalizados para a realização do evento “O Maior São João do Mundo 2026”, atendendo às necessidades dos Departamento de Limpeza Urbana, Manutenção e Fiscalização de Serviços da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB.
VALOR/ORIGEM DOS RECURSOS	15001000 – R\$ 51.233,00
PRAZO	Imediato
FORMA DE PAGAMENTO	Os pagamentos se darão pela Secretaria de Finanças, após recebimento e notificação por parte da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA.
GESTOR CONTRATO	Dorgival Harisson Trajano Rodrigues Vilar

Para tanto, encaminhamos em anexo documentos necessários à abertura do respectivo processo licitatório

- Anexo I – Demonstrativo da Previsão de Dotação Orçamentária e Declaração.

Campina Grande, 08 de maio de 2026.

Dorgival Harisson Trajano Rodrigues Vilar
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Ilmo.Sr.

MARIZETE FERREIRA TAVARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Nesta



DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de fardamentos personalizados para a realização do evento “O Maior São João do Mundo 2026”, atendendo às necessidades dos Departamento de Limpeza Urbana, Manutenção e Fiscalização de Serviços da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB.

Funcional Programática	Elem. Desp. Fonte	Dotação Atual	Valor da Despesa
18 452 1031 2120 Gestão integrada de limpeza urbana e resíduos sólidos	3390.39 15001000	290.826,92	46.357,00
15 451 1032 2125 Manutenção e requalificação da malha viária.	3390.39 15001000	300.000,00	276,00
04 122 2001 2177 Ações administrativas da SESUMA.	3390.39 15001000	50.181,91	4.600,00
			51.233,00

821
RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 10821

Declaro para os devidos fins, que a geração de despesa, referente objeto acima descrito, tem adequação orçamentária com programas e ações da Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), como também, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Campina Grande – PB, 08 de Maio de 2026.

Dorgival Harrison Trajano Rodrigues Vilar
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F3FA-6305-BBA8-46F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR (CPF 012.XXX.XXX-70) em 11/05/2026
17:53:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/F3FA-6305-BBA8-46F9>

Proc. Administrativo 19- 806/2026

De: Andrea S. - SESUMA - EMP

Para: SESUMA - AJUR

Data: 12/05/2026 às 08:33:06

Prezada Assessora, encaminhamos para prosseguimento.

—

Andrea de Lima Silva
Setor de Empenho

Proc. Administrativo 20- 806/2026

De: Andrezza M. - SESUMA - AJUR

Para: SESUMA - CCO

Data: 13/05/2026 às 11:50:03

Prezados,

Segue parecer jurídico para continuidade do processo.

–

Atenciosamente

Andrezza Medeiros

Assessora Jurídica

OAB/PB 12.066

Anexos:

Parecer_Dispenza_Valor_Lei_14_133_21.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Andrezza Medeiros	13/05/2026 11:50:13	1Doc ANDREZZA MEDEIROS CPF 027.XXX.XXX-12

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **776E-6912-4639-422B**



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

Parecer n°: 075/206/JUR/SESUMA

Referente: Dispensa por valor para aquisição fardamento para uso dos servidores no evento o Maior São João do Mundo 2026 para atender as necessidades desta Secretaria (Processo administrativo n° 806/2026).

DIREITO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA O EVENTO O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO 2026, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA- POSSIBILIDADE ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021.

PARECER JURÍDICO

I- RELATÓRIO

Trata-se de pedido emanado dos Departamentos desta Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, cujo objetivo é a contratação de empresa para fornecimento de fardamento para o Maior São João do Mundo 2026, tal pedido foi instruído com orçamentos apresentados por empresas do ramo, tendo como melhor proposta a da empresa Cassio Wevlin Soares Farias-ME-, inscrita no CNPJ sob o n° 41.609.943/0001-01, com valor total de R\$ 51.233,00 (cinquenta e um mil, duzentos e trinta e três reais).

Analisando o pedido, o senhor Secretário da SESUMA encaminhou o processo à esta assessoria para que se pronunciasse a respeito, indicando os meios e as providências cabíveis a serem adotadas para fornecimento do produto, o que agora o faz, emitindo parecer jurídico com fulcro no melhor direito.

Rua Vigolvinio Wanderley, 535, Conceição, Campina Grande, Paraíba
Telefone: (83)3310-6115





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA
Esse é o resumo do necessário.

II-DA FINALIDADE DO PARECER JURÍDICO

II.i- Dos fundamentos jurídicos

O procedimento licitatório é o meio adequado para a aquisição de bens e contratação de serviços por parte do Estado conforme a legislação pátria, no entanto, a Lei 14.133/2021, que regula a matéria, prevê situações em que a licitação é dispensável ou inexigível.

O caso em tela enquadra-se justamente em uma destas exceções legais, especificamente, aquela prevista no art. 75, II, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras ([Vide Decreto nº 12.807, de 2025](#)) [Vigência](#)

Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)
---	--

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos utilizou vários critérios para estabelecer as hipóteses em que o procedimento de licitação é dispensável, dentre eles destaca-se o do valor, ou seja, para realização de obras e serviços e para outros serviços e compras que não ultrapasse o limite previsto em Lei não será necessária a realização de licitação.

No caso em apreço há um requerimento para contratação de empresa para fornecimento de produtos, para atender as demandas dos Departamentos desta Rua Vigolvin Wanderley, 535, Conceição, Campina Grande, Paraíba
Telefone: (83)3310-6115





ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

Secretaria, no valor de R\$ 51.233,00 (cinquenta e um mil, duzentos e trinta e três reais), vez que foi a melhor proposta oferecida no mercado, conforme se depreende dos orçamentos anexos ao presente procedimento.

A Nova Lei de Licitações, além dos requisitos de valor, estabelece de forma expressa os documentos necessários para instruir uma dispensa, senão vejamos o que prevê o art. 72:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Denota-se de uma breve análise dos dispositivos legais supracitados que a licitação será dispensável para outros serviços e compras se o valor total não ultrapassar R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa

Rua Vigolvinio Wanderley, 535, Conceição, Campina Grande, Paraíba
Telefone: (83)3310-6115





ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

e dois reais e onze centavos), adequando-se ao caso em tela, pois conforme narração em linhas pretéritas, o requerimento é para fornecimento de produtos no importe de R\$ 51.233,00 (cinquenta e um mil, duzentos e trinta e três reais), não ultrapassando o limite legal.

Ademais, exige-se uma lista de documentos, que devem constar, obrigatoriamente no procedimento, passemos a análise do preenchimento de tais requisitos:

- documento de formalização demanda
- estimativa de despesa
- parecer jurídico e técnico
- demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários
- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessária
- razão de escolha do contratado
- autorização da autoridade competente

Ao analisar o procedimento, verifica-se que os documentos acima elencados constam dos autos, o vencedor apresentou todos os documentos que atestam sua habilitação e qualificação para prestação do serviço, tendo sido a escolhida por ter apresentado a melhor proposta e o critério de julgamento ser o menor valor – dispensa por valor-.

No tocante à estimativa de despesa, tem-se que os critérios do art. 23 da Nova Lei de Licitações foram observados, conforme atesta o demonstrativo da metodologia da pesquisa e documentos anexados:

Rua Vigolvinio Wanderley, 535, Conceição, Campina Grande, Paraíba
Telefone: (83)3310-6115





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

III - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Fonte	Preço	Caracterização	Justificativa
KAIRÓS FARDAMENTOS	R\$ 51.233,00	PROPOSTA COMERCIAL	EM CONFORMIDADE COM A MÉDIA DOS VALORES OBTIDOS.
FIDELIS ESTAMPARIA & MODAS	R\$ 51.605,00	PROPOSTA COMERCIAL	EM CONFORMIDADE COM A MÉDIA DOS VALORES OBTIDOS.
ÁTOMOS COMERCIAL	R\$ 51.891,70	PROPOSTA COMERCIAL	EM CONFORMIDADE COM A MÉDIA DOS VALORES OBTIDOS.

Valores respectivos a cada metodologia		
Média	Mediana	Menor Valor
R\$ 51.576,56	R\$ 51.891,70	R\$ 51.233,00

Cristalino está, portanto, que ante o pequeno valor da compra a ser realizada, conforme proposta apresentada pelo vencedor e sendo este compatível com praticado no mercado da cidade, a contratação necessária ao atendimento dessa demanda está dispensada do processo licitatório.

Devendo, assim, ser realizada de maneira direta.

Oportuno salientar quanto à exigência do contrato a Nova Lei de Licitações dispõe que:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor

Assim sendo, se além de ter sido uma licitação em razão do valor, que é o caso em tela, a entrega for imediata e não tiver a necessidade de assistência técnica, o instrumento contratual será dispensado, caso contrário é obrigatório.

II.ii- Da dispensa eletrônica

Rua Vigolvinio Wanderley, 535, Conceição, Campina Grande, Paraíba
Telefone: (83)3310-6115





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

O art. 75 da Lei 14.133/21 ao dispor sobre dispensa de licitação, em seu § 3º, dispõe que:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

Observa-se que o dispositivo supra menciona a dispensa como sendo “preferencialmente” eletrônica, não havendo obrigatoriedade expressa, apenas sugere-se que seja feita nesse formato.

Assim sendo, tem-se que uma vez presentes os requisitos constantes no art. 72 da Nova Lei de Licitações a dispensa pode ser feita, mesmo que não seja na forma eletrônica.

III-CONCLUSÃO

Assim, pelas razões expostas, esta Assessoria Jurídica recomenda que seja realizada a contratação requerida, com vistas à aquisição do produto já informado, necessário ao atendimento das necessidades desta Secretaria, nos moldes acima expostos.

Este é o parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Campina Grande, 13 de maio de 2026.

Andrezza Gabriel Medeiros Costa
OAB/PB 12.066
Assessora Jurídica-Sesuma

Rua Vigolvinio Wanderley, 535, Conceição, Campina Grande, Paraíba
Telefone: (83)3310-6115





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 776E-6912-4639-422B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDREZZA MEDEIROS (CPF 027.XXX.XXX-12) em 13/05/2026 11:50:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/776E-6912-4639-422B>

Proc. Administrativo 21- 806/2026

De: Ana N. - SESUMA - CCO

Para: SESUMA - GS - A/C Dorgival V.

Data: 13/05/2026 às 12:16:59

Prezado Secretário,

Segue o Ato e Aviso de Ratificação para sua análise e assinatura.

Atenciosamente,

—

Ana Rachel Das Neves Nóbrega
Estagiária de Licitações e Contratos

Anexos:

Ato_e_Aviso_de_Ratificacao.pdf

Aviso_de_Ratificacao.docx

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Dorgival Harisson Trajano ...	13/05/2026 12:30:57	1Doc DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR CP...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **08BB-3E7B-BC66-1669**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14.006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Nº 806/2026, cujo objeto é: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PERSONALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO 2026, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA, MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA”, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 14.006/2026, em favor da empresa CASSIO WEVLIN SOARES FARIAS, inscrita no CNPJ Nº 41.609.943/0001-01, no valor de **R\$ 51.233,00 (CINQUENTA E UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme parecer da assessoria jurídica.

Campina Grande, Paraíba | data da assinatura eletrônica.

DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/08BB-3E7B-BC66-1669> e informe o código 08BB-3E7B-BC66-1669





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14.006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428/2026

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a dispensa de Licitação Nº 14.006/2026, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PERSONALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO 2026, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA, MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA”, em favor da empresa CASSIO WEVLIN SOARES FARIAS, inscrita no CNPJ Nº 41.609.943/0001-01, no valor de 51.233,00 (CINQUENTA E UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme parecer da assessoria jurídica.

Campina Grande, Paraíba | data da assinatura eletrônica.

DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/08BB-3E7B-BC66-1669> e informe o código 08BB-3E7B-BC66-1669





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 08BB-3E7B-BC66-1669

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR (CPF 012.XXX.XXX-70) em 13/05/2026
12:30:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/08BB-3E7B-BC66-1669>

De: Luiz D. - SESUMA - CCO

Para: SAD - ASTEC - SEM

Data: 13/05/2026 às 14:37:37

Prezados,

Favor providenciar a publicação no semanário.

O arquivo que deve ser considerado para publicação é o "Aviso de Ratificação", em Word.

Atenciosamente,

—

Luiz Matheus da Cunha Dantas

Assessor Técnico

Proc. Administrativo 23- 806/2026

De: Warllyson S. - SAD - ASTEC - SEM

Para: SESUMA - CCO - A/C Luiz D.

Data: 14/05/2026 às 06:06:38

Prezado,

A publicação está disponível na [Separata do Semanário Oficial de 13 de maio de 2026.](#)

Atenciosamente,

—

Warllyson José Santos Souto

Editor do Semanário Oficial

Proc. Administrativo 24- 806/2026

De: Luiz D. - SESUMA - CCO

Para: SESUMA - CCO

Data: 14/05/2026 às 06:51:22

Para cadastro nos devidos portais.

—

Luiz Matheus da Cunha Dantas
Assessor Técnico

Anexos:

Semanario.pdf

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14.006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806/2026 ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Nº 806/2026, cujo objeto é: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PERSONALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO 2026, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA, MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA”, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 14.006/2026, em favor da empresa CASSIO WEVLIN SOARES FARIAS, inscrita no CNPJ Nº 41.609.943/0001-01, no valor de R\$ 51.233,00 (CINQUENTA E UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme parecer da assessoria jurídica.

Campina Grande – PB, 13 de maio de 2026.

DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14.006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428/2026 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a dispensa de Licitação Nº 14.006/2026, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PERSONALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO 2026, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA, MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA”, em favor da empresa CASSIO WEVLIN SOARES FARIAS, inscrita no CNPJ Nº 41.609.943/0001-01, no valor de 51.233,00 (CINQUENTA E UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme parecer da assessoria jurídica.

Campina Grande – PB, 13 de maio de 2026.

DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON

PORTARIA Nº 05/2026

Cria no PROCON Municipal de Campina Grande, o Núcleo de Apoio aos Superendividados (NAS). A Coordenadoria Executiva

do Procon Municipal de Campina Grande - PB, no uso de suas atribuições:

Considerando o inciso XXXII do art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõe que o Estado promoverá a defesa do consumidor;

Considerando a alínea “a” do inciso II, do art. 82º c/c o art. 105 da Lei n. 8.078/1990, que dispõe sobre a integração e legitimidade concorrente do município no Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC) e na defesa dos interesses e direitos dos consumidores, direta ou indiretamente;

Considerando o art. 2º do Decreto 2.181/97 pelo qual integram o SNDC a Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça e os demais órgãos federais, estaduais, do Distrito Federal, municipais e as entidades civis de defesa do consumidor.

Considerando a Lei n. 14.181, de 01 de julho de 2021, que dispõe aperfeiçoar a disciplina do crédito ao consumidor e dispor sobre a prevenção e o tratamento do superendividamento, institui mecanismos “de proteção do consumidor pessoa natural” (art. 5, VI) e “núcleos de conciliação e mediação de conflitos oriundos de superendividamento” (art. 5, VII) e especialmente autoriza concorrentemente “aos órgãos públicos do SNDC a fase conciliatória e preventiva do processo de repactuação de dívidas” (art. 104-C caput da Lei 8.078,1990 atualizada pela Lei 14.181,2021);

Considerando que o PROCON de Campina Grande - PB, em face do disposto na lei complementar nº 007, de 25 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sistema municipal de proteção e defesa do consumidor, bem como, determina função do órgão prestar esclarecimentos e informações, bem como demais ações auxiliem o consumidor no atendimento de suas respectivas necessidades;

Resolve

Art. 1º Ao Criar o Núcleo de Apoio ao Superendividado (NAS), com o objetivo de auxiliar os consumidores superendividados e para orientar e promover a **renegociação de dívidas com os seus credores, garantindo a conciliação e a mediação de conflitos oriundos do superendividamento, com preservação do mínimo existencial, por meio da revisão e repactuação da dívida, entre outras medidas de proteção do consumidor pessoa natural.**

Art. 2º São atribuições do Núcleo de Apoio ao Superendividado (NAS):

- I – Promover o atendimento individual de consumidores superendividados;
- II – Desenvolver medidas preventivas e corretivas de âmbito individual e coletivo das causas e efeitos do crédito irresponsável;
- III – Orientar os consumidores quanto ao planejamento e a melhor forma de saldar suas dívidas e participar de esforços de educação financeira;
- IV – Instaurar processos administrativos conciliatórios e sancionatórios (art. 39, Decreto 2181 e art. 34 da Lei 13.140/215)

Proc. Administrativo 25- 806/2026

De: Ana N. - SESUMA - CCO

Para: SESUMA - GS - A/C Dorgival V.

Data: 14/05/2026 às 08:12:19

Prezado,

Por gentileza, desconsiderar o Ato e Aviso de Ratificação enviado anteriormente, devido a necessidade de adequação no número do processo. Considerar o anexo deste despacho, o qual corresponde à Republicação por Incorreção.

Segue para sua análise e assinatura.

Atenciosamente,

—

Ana Rachel Das Neves Nóbrega
Estagiária de Licitações e Contratos

Anexos:

Ato_e_Aviso_de_Ratificacao.pdf

Aviso_de_Ratificacao.docx

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Dorgival Harisson Trajano ...	14/05/2026 08:30:36	1Doc DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR CP...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CBC5-2B07-23E1-9E69**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14.006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Nº 806/2026, cujo objeto é: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PERSONALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO 2026, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA, MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA”, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 14.006/2026, em favor da empresa CASSIO WEVLIN SOARES FARIAS, inscrita no CNPJ Nº 41.609.943/0001-01, no valor de **R\$ 51.233,00 (CINQUENTA E UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme parecer da assessoria jurídica.

Campina Grande, Paraíba | data da assinatura eletrônica.

DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CBC5-2B07-23E1-9E69> e informe o código CBC5-2B07-23E1-9E69





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14.006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806/2026

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a dispensa de Licitação Nº 14.006/2026, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PERSONALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO 2026, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA, MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**”, em favor da empresa **CASSIO WEVLIN SOARES FARIAS**, inscrita no CNPJ Nº **41.609.943/0001-01**, no valor de **51.233,00 (CINQUENTA E UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme parecer da assessoria jurídica.

Campina Grande, Paraíba | data da assinatura eletrônica.

DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CBC5-2B07-23E1-9E69

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR (CPF 012.XXX.XXX-70) em 14/05/2026
08:30:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CBC5-2B07-23E1-9E69>

Proc. Administrativo 26- 806/2026

De: Ana N. - SESUMA - CCO

Para: SAD - ASTEC - SEM - A/C Warllyson S.

Data: 14/05/2026 às 08:34:59

Prezados,

Favor providenciar a publicação no semanário.

O arquivo que deve ser considerado para publicação é o "Aviso de Ratificação", em Word.

Atenciosamente,

—

Ana Rachel Das Neves Nóbrega
Estagiária de Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 27- 806/2026

De: Luiz D. - SESUMA - CCO

Para: SESUMA - CCO - A/C Andrea A.

Data: 15/05/2026 às 08:31:56

Segue a publicação para fins de cadastro nos portais.

—

Luiz Matheus da Cunha Dantas

Assessor Técnico

Anexos:

Semanario.pdf

LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 12 de maio de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

REPUBBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14.006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806/2026
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a dispensa de Licitação Nº 14.006/2026, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PERSONALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO 2026, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA, MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA”, em favor da empresa CASSIO WEVLIN SOARES FARIAS, inscrita no CNPJ Nº 41.609.943/0001-01, no valor de 51.233,00 (CINQUENTA E UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme parecer da assessoria jurídica.

Campina Grande, Paraíba | 14 de maio de 2026.

DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

PORTARIA Nº 014/2026 – STTP

Campina Grande, 13 de maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO CORRECCIONAL NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS – STTP, ESTABELECE SUA ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS, PROCEDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.725/1999 e pelo Regimento Interno da STTP;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 9.977, de 05 de março de 2026, que dispõe sobre a utilização de equipamentos de menor potencial ofensivo no âmbito da Superintendência de

Trânsito e Transportes Públicos – STTP e prevê a necessidade de exercício da função correccional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 09/2026 – STTP, que regulamenta os critérios operacionais, técnicos e administrativos relacionados ao uso dos equipamentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar mecanismo permanente de controle, fiscalização, apuração e responsabilização funcional no âmbito da STTP, especialmente quanto às ocorrências relacionadas ao uso progressivo da força;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos – STTP, autarquia municipal criada pela Lei Municipal nº 3.725/1999;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar os princípios da legalidade, eficiência, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa nos procedimentos administrativos de natureza correccional;

RESOLVE:

CAPÍTULO I **DA CRIAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Art. 1º Fica criado o NÚCLEO CORRECCIONAL DA STTP, unidade administrativa responsável pelo exercício da função correccional no âmbito da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos.

Art. 2º O Núcleo Correccional fica diretamente vinculado ao Superintendente da STTP, com atuação em toda a estrutura da autarquia.

CAPÍTULO II **DA FINALIDADE E DOS PRINCÍPIOS**

Art. 3º O Núcleo Correccional tem por finalidade:

- I – apurar irregularidades funcionais praticadas por servidores da STTP;
- II – promover a instrução de procedimentos administrativos de natureza disciplinar;
- III – assegurar a observância do devido processo legal administrativo;
- IV – atuar na prevenção de desvios de conduta funcional;
- V – contribuir para o fortalecimento da integridade institucional no âmbito da STTP.

Art. 4º A atuação do Núcleo Correccional observará, dentre outros, os seguintes princípios:

- I – legalidade;
- II – imparcialidade;
- III – proporcionalidade;
- IV – contraditório e ampla defesa;
- V – razoável duração do processo;
- VI – eficiência administrativa.

CAPÍTULO III **DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 5º Compete ao Núcleo Correccional:

- I – receber, registrar e analisar denúncias, representações ou comunicações de irregularidades, inclusive anônimas;
- II – realizar análise preliminar dos fatos noticiados, propondo o arquivamento ou a adoção das medidas administrativas cabíveis;